



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO (SRP) Nº 002/2015-CPL/PMM – FORMA ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE MARABÁ – ESTADO DO PARÁ

PROCESSO N.º 333/2015-PMM

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO SRP Nº 002/2015, FORMA ELETRÔNICA

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS.**

O Município de Marabá, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 2614/2014-GP, de 14 de maio de 2014, neste ato denominado COMISSÃO, e este(a) Pregoeiro(a), levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão – SRP, forma eletrônica, tipo MENOR PREÇO, de interesse da Secretaria de Assistência Social, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 333/2015, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, em especial o Decreto Municipal n.º 347/2013-GP, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

#### **1 DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para seleção de melhor proposta comercial para eventual aquisição de passagens rodoviárias, com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda pelo período de 12 meses para a Secretaria de Assistência Social - SEASP, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO, e a serem pagos com recursos financeiros oriundos do erário municipal, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

#### **2 DA ABERTURA**

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DIA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de fevereiro de 2015**

HORÁRIO: 10:00 horas

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada no próximo dia útil seguinte a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 8 às 14h.

LOCAL: via Internet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, até a data de sua abertura.

UASG: 925213.

#### **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e subsequente encaminhamento de proposta eletrônica de preço, até a data e horário previsto no sub item 2.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.2 **Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema.**  
Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.2.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.



**3.3 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:**

- 3.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.3.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 3.3.6 Para efeito do disposto no subitem 3.3.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.3.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.3.8 O disposto no subitem 3.3.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 3.3.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**3.4 Não poderão participar deste Pregão:**

- 3.4.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.4.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.4.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.4.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 3.4.7 as empresas interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 3.4.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.4.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.4.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

**4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**



- 4.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Marabá, sito à Folha 32, Quadra 19, Lote 07, Nova Marabá, Marabá – PA, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacao@maraba.pa.gov.br**, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **licitacao@maraba.pa.gov.br**, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.
- 5 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1 A presente licitação visa ao registro de preços para eventual aquisições parceladas de produtos/serviços, nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal n.º 347/2013-GP.
- 5.2 A Secretaria de Assistência Social -SEASP, será o órgão gerenciador do Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 5.3 A quantia a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – OBJETO, não sendo admitida cotação inferior.
- 5.4 Apesar das quantidades estimadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, e definidas no OBJETO – ANEXO II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 5.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 5.6 O valor ofertado nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria de Assistência Social -SEASP, nos termos do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 347/2013-GP.
- 5.8 Salvo nova designação do Órgão Demandante, o servidor gerente da ata de registro será o designado no termo de referência, Anexo I;
- 5.9 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto à Secretaria de Assistência Social -SEASP.
- 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer o material ou serviço, objeto da presente licitação.
- 7 DA PROPOSTA ELETRÔNICA**
- 7.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório.
- 71.1 Como requisito para participação neste Pregão, a LICITANTE deverá (a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital; (b) declarar que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e (c) declarar, observadas as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- 7.1.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A proposta eletrônica deverá conter as seguintes informações:**



- 7.2.1 quantidade, descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e no Anexo II, valor unitário e total, contendo até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública.
- 7.2.1.1 No caso de materiais, deverá ser informada a marca e o fabricante do produto ofertado.
- 7.3 A LICITANTE:
- 7.3.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.
- 7.3.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica formulada. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.3.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
- 8 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO**
- 8.1 A proposta será recebida no valor de cada item do objeto deste Edital, a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até a data e horário definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma no Item 07, subitem 7.2 deste Edital.
- 8.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico N° 002/2015-CPL/PMM, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 7.2, dando seqüência com a etapa de lances com as propostas classificadas.
- 8.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 7.2, serão desclassificadas.
- 9 DA ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO.**
- 9.1 ETAPA DE LANCES
- 9.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema e com um intervalo de no mínimo 20 (vinte) segundos entre seus lances.
- 9.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.1.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, quando o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.1.7 Findo a etapa de lances e na ocorrência do empate fictício, proceder-se-á da forma prevista no Item 3.3.6, e no caso de empate tradicional prevalecerá o que primeiro registrar sua proposta ou lance.
- 9.1.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.9 Na eventualidade de a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.2 PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:
- 9.2.1 A(s) licitante(s) que tiver(em) ofertado o MENOR PREÇO GLOBAL no presente pregão, **deverá(ão) encaminhar** ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, para o portal Comprasnet – funcionalidade ENVIAR ANEXO, cópia digitalizada da proposta e planilha de preços, com todas as informações requeridas no Item 10.1, acompanhada da documentação de habilitação requerida no Item 13.1, **ou apresentar** seus originais ou cópias autenticadas no mesmo prazo e endereço informado no sub item abaixo.



- 9.2.1.1 Havendo o envio pelo portal, os originais da proposta e documentação ou cópia autenticada da mesma, deverão ser encaminhados à CPL, no seguinte endereço: Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá, Marabá – PA, CEP: 68.508-070, impreterivelmente, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da convocação.
- 9.3 O licitante que registrar o MENOR PREÇO GLOBAL e ainda aqueles que, na ordem classificatória, tenham sido convocados, não enviar proposta comercial e documentação de habilitação no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da convocação, ou deixar de apresentar na sede da CPL os originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, terá sua proposta recusada ou inabilitada.
- 9.3.1 A critério do pregoeiro, poderá ser convocada mais de uma empresa após o término da disputa dos lances, a apresentar propostas e documentos, seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso o MENOR PREÇO GLOBAL não atenda às exigências editalícias, que deverão ser encaminhadas nos mesmos prazos e formas dispostos no Item 10.2.1 e 10.2.1.1.

## **10 DA PROPOSTA IMPRESSA**

- 10.1 A proposta de preço enviada pelo portal Comprasnet e/ou apresentada na sede da CPL, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de recusa:
- 10.1.1 razão social da licitante, n.º do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e se possível correio eletrônico (e-mail);
- 10.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
- 10.1.3 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente.
- 10.1.4 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de especificação constante no Anexo I e II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição.
- 10.1.5 O prazo e forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.
- 10.1.6 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.
- 10.1.7 Assinatura do seu representante legal.
- 10.1.8 Declaração de que no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato o licitante deverá instituir uma agência de representação comercial na cidade de Marabá.
- 10.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como **taxas de embarque**, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 10.3 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 10.4 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.
- 10.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.5.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 10.6 O licitante deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência e Anexo II, Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

## **11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 11.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO GLOBAL, será declarado vencedor.



11.3 Aceita a proposta, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço menor, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Marabá.

**11.4 Serão desclassificadas e/ou recusadas as propostas:**

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante nos Item 07, sub item 7.1 e/ou Item 10, sub item 10.1, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
  - b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
  - c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
  - d) que após encerrada a etapa de lances, ofertem valores superiores aos valores estimados pela Secretaria de Assistência Social – SEASP, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.
- 11.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 11.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 11.7 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários a confecção e fornecimento dos itens cotados.

**12 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

12.1 Os preços cobrados deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no termo de referência e no objeto, respectivamente Anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.

**13 DA HABILITAÇÃO**

13.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**I – habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
  - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)

**III - qualificação econômico-financeira:**



a) Balanço Patrimonial (BP) e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

a.1) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e Sociedade Empresária, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

a.1.2) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;

a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade; (a utilizada para registrar o Livro Diário na Junta Comercial ou uma específica para participar de licitação com prazo de validade vigente);

a.2) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.

a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

#### **IV Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante fornecido objeto da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando dados técnicos, nome, cargo, do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade do fornecimento.



- b) Comprovação de que a licitante está registrada na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

- 13.2 A consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizada para substituir os itens 13.1.1, II, “c”, “d”, “e”, e III (quando constar dos índices extraídos do balanço) da habilitação, subitem 13.1.1.
- 13.2.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por intermédio de consulta on-line.
- 13.2.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 13.3 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e qualificação econômica federal, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC n.º 123/2006.
- 13.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

#### **14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos das futuras dotações orçamentárias.

#### **15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 15.1 Encerrada a etapa de lances, qualquer licitante poderá em no mínimo 20 (vinte) minutos e motivadamente interpor a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.1.1 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.
- 15.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 15.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 15.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMM, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
    - a) anulação ou revogação da licitação;
    - b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
    - c) aplicação das penas previstas neste Edital;
  - II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.
  - III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 15.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 15.7 A intimação dos atos referidos no subitem 15.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 15.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
- 15.10 Para efeito protocolo de impugnações e recursos e outros documentos está Comissão funcionará nos dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Pedidos interpostos após as 14h serão recebidos e processados, no dia útil subsequente.

#### **16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



- 16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.
- 16.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 16.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 17 DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 17.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor para formalizar a Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXOS IV e V**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da homologação.
- 17.1.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 17.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 16º, do Decreto Municipal 347/2013.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado
- 18 DA CONTRATAÇÃO**
- 18.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Marabá representado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Nº 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.
- 18.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato
- 18.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 18.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 26.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto 5.450, de 2014, e demais normas pertinentes.
- 18.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 18.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto n.º 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 18.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 18.4 e 18.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado.
- 18.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 19.1 Caberá à Órgão Demandante:**
- 19.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 19.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 19.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 19.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 19.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 19.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 19.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 19.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 19.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).



**19.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:**

- 19.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 19.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 19.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetua-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 19.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 19.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 19.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião da prestação dos objetos;
- 19.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para prestação do serviço;
- 19.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 19.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 19.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 19.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 19.2.13 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 19.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema na prestação do objeto pela CONTRATANTE;
- 19.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 19.2.16 Iniciar a prestação efetiva do serviço (perfeito funcionamento do serviço), imediatamente, a contar da data de publicação do extrato do referido instrumento contratual no Diário Oficial do Estado;
- 19.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 19.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 19.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 19.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 19.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o serviço.

**20 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 20.1 À licitante vencedora caberá, ainda:
  - 20.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante;
  - 20.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
  - 20.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 20.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
  - 20.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação serviço objeto deste contrato, tais como:
    - a) salários;
    - b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 20.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.
- 21 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
- 21.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 21.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
- 21.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.
- 22 DO FORNECIMENTO**
- 22.1 O Contrato compreende a prestação dos objetos descritos no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.
- 23 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no Termo de Referência – Anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 23.2 A representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 24 DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS**
- 24.1. O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.
- 25 DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.**
- 25.1 Os valores do objeto da presente licitação somente serão reajustados nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 26 DO PAGAMENTO**
- 26.1 O pagamento do objeto deste certame, quando requerido, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos serviços.
- 26.2 A Secretaria de Assistência Social - SEASP, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 26.3 A Secretaria de Assistência Social - SEASP, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 26.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 26.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
  - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
  - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
  - c) à regularidade fiscal.
- 26.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 27.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 26.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

## **27 DAS PENALIDADES**

- 27.1 O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 27.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Órgão Demandante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 27.2.1 Advertência;
- 27.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 27.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marabá, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 27.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 27.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 27.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 27.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 27.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.3.5 Fizer declaração falsa;
- 27.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 27.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 27.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 27.4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, em desconforme com o especificado e aceito;
- 27.4.2 Pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pelo Município de Marabá;
- 27.4.3 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 27.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 28.3 e 28.4.
- 27.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **28 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 28.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 28.4 A critério do Órgão Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



- 28.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 28.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 28.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente em campo próprio, pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto no subitem 4.1 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 28.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 28.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer n.º 076/2015-PROGEM, de 20 de janeiro de 2015, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93.

## **29 DOS ANEXOS**

- 29.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- |           |  |
|-----------|--|
| ANEXO I   | – TERMO DE REFERÊNCIA                  |
| ANEXO II  | - OBJETO                               |
| ANEXO III | – MINUTA DO CONTRATO                   |
| ANEXO IV  | – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. |

## **30. DO FORO**

- 30.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 06 de fevereiro de 2015

Antonia Barroso Mota Gomes  
**Pregoeira**

### **Equipe de Apoio:**

Fledinaldo Oliveira Lima  
 Lucimar da Conceição Costa de Andrade  
 Ulisses Flávio Rios



**PROCESSO N.º 333/2015**  
**PREGÃO (SRP) N.º 002/2015-CPL/PMM – FORMA ELETRÔNICA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

A presente licitação tem como objeto o registro de preços para seleção de melhor proposta para eventual aquisição de passagens rodoviárias, com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda, pelo período de 12 meses, para a Secretaria de Assistência Social - SEASP, e que deverá ser processado através de Sistema de Registro de Preços – SRP, e fornecido na área urbana de Marabá (PA), conforme especificações constantes deste Anexo I.

**2. ESPECIFICAÇÕES:** Conforme Anexo II, deste edital.

**3 PROPOSTA:** Além dos requisitos especificados neste termo de referência e no objeto, anexos I e II, as propostas das empresas deverão conter o nome das companhias transportadoras com que a licitante vencedora irá trabalhar.

**4 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação dos serviços, a serem contratados compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

**4.1** Fornecer o bilhete de passagens mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada pela Secretária de Assistência Social;

**4.2** Fornecer durante toda execução do contrato, os bilhetes de PASSAGENS TERRESTRES com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

**4.3** Manter contato com a secretaria demandante sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**4.4** Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto contratado;

**4.5** Manter serviços de atendimento das 08:00 as 19:00 horas;

**4.6** Prestar informações ao órgão/entidade contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;

**4.7** Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para Secretaria de Assistência Social com tarifas mais econômicas;

**4.9** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de PASSAGENS TERRESTRES;

**4.10** Emitir ordens de passagens com taxa de embarque incluso, para as localidades indicadas pelo contratante;

**4.11** Substituir os bilhetes de PASSAGENS TERRESTRES não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão demandante;

**4.12** Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão demandante num prazo máximo de 04 (quatro) horas do recebimento da solicitação.

**5 SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Amim Vergolino Zahlouth.

**6 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES**

Inicialmente não haverá acréscimo mínimo entre valores, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade dos lances em questão postergarem em demasia a sessão, sem que os preços alcançados tragam benefícios significativos à administração;

**7 JUSTIFICATIVAS**

Garantir o deslocamento de pessoas carentes do Município de Marabá.

**8 METODOLOGIA:**

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2003, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de



18/07/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

**9 ADJUDICAÇÃO:**

Será realizada de uma única vez, por item.

**10 ENTREGA**

O(s) objeto(s) deverão ser entregues diretamente na sede da Secretaria de Assistência Social, com sede na Rua Ubã, Quadra 04, Lote 02, Agropólis do INCRA, Marabá – PA, , no horário de 8 as 18h, mediante requisição, em no máximo 4 (quatro) horas, após recebimento da solicitação de entrega do objeto.

**11 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará oposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s).

**12 RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do(s) objeto(s) discriminado(s) no anexo II desta licitação, mediante cotejo com o(s) atesto(s) provisório(s). A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS e INSS, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

**13 PAGAMENTO**

O pagamento das despesas objeto deste Pregão será feito mensalmente, conforme quantidade de passagens efetivamente fornecidas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até o 10 (dez) dias consecutivos após a atesto definitivo, pela secretaria demandante, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

**14. ÓRGÃO MUNICIPAL GESTOR DA ATA/DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Secretaria de Assistência Social – SEASP/PMM

**15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08.244.0019.2.83 – Programa de Concessão de Benefícios Sociais  
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

**16 VIGÊNCIA**

**16.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 12 (DOZE) MESES**

**16.2 DO CONTRATO:** O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**16.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**

**17 DA ESTIMATIVA**

A despesa está estimada em R\$ 1.358.216,07 (hum milhão, trescentos e cinquenta e oito mil, duzentos e desesseis reais e sete centavos).

O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

O valor estimado foi obtido pelos valores pesquisados e informados pelas empresas constantes no processo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070  
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



ITEM	TRECHO	QUANT/ ANO	EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"	MÉDIA
<b>1</b>	<b>Marabá – Belém</b>	<b>300</b>	20.400,00	26.781,00	22.500,00	<b>23.227,00</b>
2	Marabá – Nova Ipixuna	30	246,90	376,50	270,00	<b>297,80</b>
3	Marabá – Jacundá	30	465,00	662,40	480,00	<b>535,80</b>
4	Marabá – Goianésia do Pará	30	795,60	1.042,80	780,00	<b>872,80</b>
5	Marabá – Tailândia	30	1.197,00	1.611,60	1.230,00	<b>1.346,20</b>
6	Marabá – Mojú	30	1.753,80	2.292,30	1.770,00	<b>1.938,70</b>
7	Marabá – Ananindeua	30	2.040,00	2.678,10	2.040,00	<b>2.252,70</b>
<b>8</b>	<b>Belém - Marabá</b>	<b>300</b>	20.400,00	26.781,00	22.500,00	<b>23.227,00</b>
9	Nova Ipixuna - Marabá	30	246,90	376,50	270,00	<b>297,80</b>
10	Jacundá - Marabá	30	465,00	662,40	480,00	<b>535,80</b>
11	Goianésia do Pará - Marabá	30	765,60	1.042,80	780,00	<b>862,80</b>
12	Tailândia – Marabá	30	1.197,00	1.611,60	1.230,00	<b>1.346,20</b>
13	Mojú - Marabá	30	1.753,80	2.292,30	1.770,00	<b>1.938,70</b>
14	Ananindeua - Marabá	30	2.040,00	2.678,10	2.040,00	<b>2.252,70</b>
<b>15</b>	<b>Marabá - Teresina</b>	<b>200</b>	24.326,00	34.630,00	27.000,00	<b>28.652,00</b>
16	Marabá – Rondon do Pará	50	1.227,50	1.754,00	1.250,00	<b>1.410,50</b>
17	Marabá – Dom Eliséu	50	2.033,00	2.800,00	2.100,00	<b>2.311,00</b>
18	Marabá – Açailândia	50	2.278,50	3.517,00	2.500,00	<b>2.765,17</b>
19	Marabá – Bom Jesus da Selva	50	3.077,50	4.555,50	3.400,00	<b>3.677,67</b>
20	Marabá - Buriticupú	50	3.077,50	4.555,50	3.500,00	<b>3.711,00</b>
21	Marabá – Santa Luzia	50	3.685,50	5.439,00	3.750,00	<b>4.291,50</b>
22	Marabá – Santa Inês	50	4.013,00	5.699,00	4.000,00	<b>4.570,67</b>
23	Marabá - Bacabal	50	4.525,50	6.365,00	4.500,00	<b>5.130,17</b>
24	Marabá - Peritoró	50	4.832,00	6.764,00	4.800,00	<b>5.465,33</b>
25	Marabá - Caxias	50	6.081,50	9.020,00	6.750,00	<b>7.283,83</b>
<b>26</b>	<b>Teresina - Marabá</b>	<b>200</b>	24.326,00	34.630,00	27.000,00	<b>28.652,00</b>
27	Rondon do Pará - Marabá	50	1.227,50	1.754,00	1.250,00	<b>1.410,50</b>
28	Dom Eliséu- Marabá	50	2.033,00	2.800,00	2.100,00	<b>2.311,00</b>
29	Açailândia- Marabá	50	2.278,50	3.517,00	2.500,00	<b>2.765,17</b>
30	Bom Jesus da Selva- Marabá	50	3.077,50	4.555,50	3.400,00	<b>3.677,67</b>
31	Buriticupú- Marabá	50	3.077,50	4.555,50	3.500,00	<b>3.711,00</b>
32	Santa Luzia- Marabá	50	3.685,50	5.439,00	3.750,00	<b>4.291,50</b>
33	Santa Inês- Marabá	50	4.013,00	5.699,00	4.000,00	<b>4.570,67</b>
34	Bacabal- Marabá	50	4.525,50	6.365,00	4.500,00	<b>5.130,17</b>
35	Peritoró- Marabá	50	4.832,00	6.764,00	4.800,00	<b>5.465,33</b>
36	Caxias- Marabá	50	6.081,50	9.020,00	6.750,00	<b>7.283,83</b>
<b>37</b>	<b>Marabá - Goiânia</b>	<b>150</b>	28.162,50	52.020,00	26.700,00	<b>35.627,50</b>
38	Marabá - Eldorado	50	934,00	1.021,50	750,00	<b>901,83</b>
39	Marabá - Xinguara	50	1.615,50	2.197,50	1.650,00	<b>1.821,00</b>
40	Marabá - Redenção	50	2.455,50	3.189,50	2.400,00	<b>2.681,67</b>
41	Marabá - Conceição	50	3.100,50	4.046,00	3.100,00	<b>3.415,50</b>
42	Marabá - Guaraí	50	3.824,00	6.542,50	3.400,00	<b>4.588,83</b>
43	Marabá - Miranorte	50	4.367,50	7.744,50	4.450,00	<b>5.520,67</b>
44	Marabá - Paraíso	50	4.909,00	8.403,00	4.600,00	<b>5.970,67</b>
45	Marabá - Gurupí	50	6.128,00	10.415,50	5.750,00	<b>7.431,17</b>
46	Marabá - Porangatu	50	7.526,00	12.688,50	7.100,00	<b>9.104,83</b>
47	Marabá - Rialma	50	9.087,50	19.702,50	7.900,00	<b>12.230,00</b>
48	Marabá – Anápolis	50	9.110,50	16.840,00	9.600,00	<b>11.850,17</b>
<b>49</b>	<b>Goiânia - Marabá</b>	<b>150</b>	31.551,00	52.020,00	26.700,00	<b>36.757,00</b>
50	Eldorado - Marabá	50	933,50	1.021,50	750,00	<b>901,67</b>
51	Xinguara- Marabá	50	3.431,00	2.197,50	1.650,00	<b>2.426,17</b>
52	Redenção- Marabá	50	3.431,00	3.189,50	2.400,00	<b>3.006,83</b>
53	Conceição- Marabá	50	3.100,50	4.046,00	3.100,00	<b>3.415,50</b>
54	Guaraí- Marabá	50	3.769,50	6.542,50	3.400,00	<b>4.570,67</b>
55	Miranorte- Marabá	50	4.367,50	7.744,50	4.450,00	<b>5.520,67</b>
56	Paraíso- Marabá	50	4.909,00	8.403,00	4.600,00	<b>5.970,67</b>
57	Gurupí- Marabá	50	6.128,00	10.415,50	5.750,00	<b>7.431,17</b>
58	Porangatu- Marabá	50	7.526,00	12.688,50	7.100,00	<b>9.104,83</b>
59	Rialma- Marabá	50	10.415,00	19.702,50	7.900,00	<b>12.672,50</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68.508-070  
 Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



60	Anápolis- Marabá	50	10.132,50	16.840,00	9.600,00	<b>12.190,83</b>
<b>61</b>	<b>Marabá - Fortaleza</b>	<b>60</b>	<b>15.326,40</b>	<b>21.879,60</b>	<b>12.000,00</b>	<b>16.402,00</b>
62	Marabá - Caxias	50	6.081,50	9.020,00	6.750,00	<b>7.283,83</b>
63	Marabá - Timon	50	7.993,50	9.003,00	6.750,00	<b>7.915,50</b>
64	Marabá - Sobral	50	11.320,50	18.203,00	10.100,00	<b>13.207,83</b>
65	<b>Fortaleza - Marabá</b>	<b>60</b>	<b>15.326,40</b>	<b>21.879,60</b>	<b>12.000,00</b>	<b>16.402,00</b>
66	Caxias- Marabá	50	6.081,50	9.020,00	6.750,00	<b>7.283,83</b>
67	Timon -Marabá	50	7.993,50	9.003,00	6.750,00	<b>7.915,50</b>
68	Sobral - Marabá	50	11.320,50	18.203,00	10.100,00	<b>13.207,83</b>
<b>69</b>	<b>Marabá - Araguaína</b>	<b>200</b>	<b>9.914,00</b>	<b>18.616,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.843,33</b>
70	Marabá – São Domingos	50	1.002,00	858,00	1.000,00	<b>953,33</b>
71	Marabá – São Geraldo	50	1.449,00	1.937,50	1.400,00	<b>1.595,50</b>
72	Marabá - Xambioá	50	1.549,00	2.262,50	1.500,00	<b>1.770,50</b>
73	Marabá - Wanderlândia	50	3.382,50	4.238,00	2.250,00	<b>3.290,17</b>
<b>74</b>	<b>Araguaína - Marabá</b>	<b>200</b>	<b>9.914,00</b>	<b>18.616,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.843,33</b>
75	São Domingos - Marabá	50	1.002,00	858,00	1.000,00	<b>953,33</b>
76	São Geraldo - Marabá	50	1.449,00	1.937,50	1.400,00	<b>1.595,50</b>
77	Xambioá - Marabá	50	1.549,00	2.262,50	1.500,00	<b>1.770,50</b>
78	Wanderlândia - Marabá	50	3.382,50	4.238,00	2.250,00	<b>3.290,17</b>
<b>79</b>	<b>Marabá – São Paulo</b>	<b>150</b>	<b>54.433,50</b>	<b>86.385,00</b>	<b>54.750,00</b>	<b>65.189,50</b>
80	Marabá – Araguaína	50	2.478,50	4.654,00	2.500,00	<b>3.210,83</b>
81	Marabá – Colinas	50	3.491,50	5.848,50	3.300,00	<b>4.213,33</b>
82	Marabá – Guarai	50	3.824,00	6.542,50	3.400,00	<b>4.588,83</b>
83	Marabá – Paraíso	50	4.909,00	8.403,00	4.600,00	<b>5.970,67</b>
84	Marabá – Gurupí	50	3.678,00	10.415,50	5.750,00	<b>6.614,50</b>
85	Marabá – Porangatu	50	5.023,00	12.688,50	7.100,00	<b>8.270,50</b>
86	Marabá – Uruaçi	50	5.852,00	20.744,50	7.100,00	<b>11.232,17</b>
87	Marabá – Rialma	50	6.584,50	19.702,50	7.900,00	<b>11.395,67</b>
88	Marabá – Uberlândia	50	13.527,50	21.704,50	13.500,00	<b>16.244,00</b>
89	Marabá – Uberaba	50	14.311,50	22.911,00	14.300,00	<b>17.174,17</b>
90	Marabá – Ribeirão Preto	50	15.757,50	25.151,50	15.500,00	<b>18.803,00</b>
91	Marabá – Campinas	50	17.528,00	27.750,00	17.750,00	<b>21.009,33</b>
<b>92</b>	<b>Marabá – São Paulo</b>	<b>150</b>	<b>54.433,50</b>	<b>86.385,00</b>	<b>54.750,00</b>	<b>65.189,50</b>
93	Araguaína - Marabá	50	2.478,50	4.654,00	2.500,00	<b>3.210,83</b>
94	Colinas- Marabá	50	3.491,50	5.848,50	3.300,00	<b>4.213,33</b>
95	Guarai- Marabá	50	3.824,00	6.542,50	3.400,00	<b>4.588,83</b>
96	Paraíso- Marabá	50	4.909,00	8.403,00	4.600,00	<b>5.970,67</b>
97	Gurupí- Marabá	50	3.678,00	10.415,50	5.750,00	<b>6.614,50</b>
98	Porangatu- Marabá	50	5.023,00	12.688,50	7.100,00	<b>8.270,50</b>
99	Uruaçi- Marabá	50	5.852,00	20.744,50	7.250,00	<b>11.282,17</b>
100	Rialma- Marabá	50	6.584,50	19.702,50	7.900,00	<b>11.395,67</b>
101	Uberlândia - Marabá	50	13.527,50	21.704,50	13.500,00	<b>16.244,00</b>
102	Uberaba- Marabá	50	14.311,50	22.911,00	14.300,00	<b>17.174,17</b>
103	Ribeirão Preto- Marabá	50	15.757,50	25.151,50	15.500,00	<b>18.803,00</b>
104	Campinas- Marabá	50	17.528,00	27.750,00	17.750,00	<b>21.009,33</b>
<b>105</b>	<b>Marabá – São Luis</b>	<b>100</b>	<b>10.567,00</b>	<b>17.682,00</b>	<b>18.200,00</b>	<b>15.483,00</b>
<b>106</b>	<b>São Luis - Marabá</b>	<b>100</b>	<b>10.567,00</b>	<b>17.682,00</b>	<b>18.200,00</b>	<b>15.483,00</b>
<b>107</b>	<b>Marabá - Imperatriz</b>	<b>150</b>	<b>7.432,50</b>	<b>9.558,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>8.163,50</b>
108	Marabá – São Domingos	50	1.505,00	858,00	1.000,00	<b>1.121,00</b>
109	Marabá – Vila Santana	50	870,50	828,50	1.250,00	<b>983,00</b>
110	Marabá - Araguatins	50	1.459,50	2.055,00	1.500,00	<b>1.671,50</b>
<b>111</b>	<b>Imperatriz - Marabá</b>	<b>150</b>	<b>7.432,50</b>	<b>9.558,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>8.163,50</b>
112	São Domingos - Marabá	50	1.505,00	858,00	1.000,00	<b>1.121,00</b>
113	Vila Santana - Marabá	50	870,50	828,50	1.250,00	<b>983,00</b>
114	Araguatins - Marabá	50	1.459,50	2.055,00	1.500,00	<b>1.671,50</b>
<b>115</b>	<b>Marabá - Itaituba</b>	<b>60</b>	<b>16.276,80</b>	<b>21.261,60</b>	<b>16.200,00</b>	<b>17.912,80</b>
116	Marabá – Itupiranga	40	534,80	366,80	520,00	<b>473,87</b>
117	Marabá – Repartimrnto	40	1.917,20	3.926,80	1.920,00	<b>2.588,00</b>
118	Marabá – Maravajá	40	2.266,00	3.019,60	2.320,00	<b>2.535,20</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.508-070  
 Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



119	Marabá – Pacajá	40	3.016,80	3.937,60	3.000,00	<b>3.318,13</b>
120	Marabá – Anapú	40	3.744,00	4.883,20	3.760,00	<b>4.129,07</b>
121	Marabá – Altamira	40	5.198,40	6.797,20	5.200,00	<b>5.731,87</b>
122	Marabá – Brasil Novo	40	5.668,00	7.386,00	5.680,00	<b>6.244,67</b>
123	Marabá – Medicilândia	40	6.140,40	7.998,40	6.160,00	<b>6.766,27</b>
124	Marabá – Uruará	40	7.052,00	9.183,60	7.040,00	<b>7.758,53</b>
125	Marabá – Placas	40	8.045,20	5.274,80	8.000,00	<b>7.106,67</b>
126	Marabá – Rurópolis	40	8.997,20	11.300,40	8.640,00	<b>9.645,87</b>
127	Marabá – Campos Verdes	40	9.919,20	12.910,80	9.920,00	<b>10.916,67</b>
<b>128</b>	<b>Itaituba - Marabá</b>	<b>60</b>	<b>16.276,80</b>	<b>21.261,60</b>	<b>16.200,00</b>	<b>17.912,80</b>
129	Itupiranga - Marabá	40	534,80	366,80	520,00	<b>473,87</b>
130	Repartimrnto - Marabá	40	1.917,20	3.926,80	1.920,00	<b>2.588,00</b>
131	Maravajá - Marabá	40	2.266,00	3.019,60	2.320,00	<b>2.535,20</b>
132	Pacajá - Marabá	40	3.016,80	3.937,60	3.000,00	<b>3.318,13</b>
133	Anapú - Marabá	40	3.744,00	4.883,20	3.760,00	<b>4.129,07</b>
134	Altamira - Marabá	40	5.198,40	6.797,20	5.200,00	<b>5.731,87</b>
135	Brasil Novo - Marabá	40	5.668,00	7.386,00	5.680,00	<b>6.244,67</b>
136	Medicilândia - Marabá	40	6.140,40	7.998,40	6.160,00	<b>6.766,27</b>
137	Uruará - Marabá	40	6.932,00	9.183,60	7.040,00	<b>7.718,53</b>
138	Placas - Marabá	40	8.045,20	5.274,80	8.000,00	<b>7.106,67</b>
139	Rurópolis - Marabá	40	8.997,20	11.300,40	8.640,00	<b>9.645,87</b>
140	Campos Verdes - Marabá	40	9.919,20	12.910,80	9.920,00	<b>10.916,67</b>
<b>141</b>	<b>Marabá – Parauapebas</b>	<b>30</b>	<b>931,50</b>	<b>1.011,60</b>	<b>960,00</b>	<b>967,70</b>
<b>142</b>	<b>Parauapebas - Marabá</b>	<b>30</b>	<b>931,50</b>	<b>1.011,60</b>	<b>960,00</b>	<b>967,70</b>
<b>143</b>	<b>Marabá – Brasília</b>	<b>150</b>	<b>32.001,00</b>	<b>58.293,00</b>	<b>33.900,00</b>	<b>41.398,00</b>
144	Marabá – Xinguara	50	1.615,50	2.197,50	1.650,00	<b>1.821,00</b>
145	Marabá – Redenção	50	2.455,50	3.189,50	2.400,00	<b>2.681,67</b>
146	Marabá – Conceição	50	3.100,50	4.046,00	3.100,00	<b>3.415,50</b>
147	Marabá – Guarai	50	3.824,00	6.542,50	3.400,00	<b>4.588,83</b>
148	Marabá – Paraíso	50	4.909,00	8.403,00	4.600,00	<b>5.970,67</b>
149	Marabá – Gurupí	50	6.128,00	10.415,50	5.750,00	<b>7.431,17</b>
150	Marabá – Porangatu	50	7.526,00	12.688,50	7.100,00	<b>9.104,83</b>
151	Marabá – Rialma	50	9.087,50	19.702,50	7.900,00	<b>12.230,00</b>
152	Marabá – Anápolis	50	9.110,50	16.840,00	9.600,00	<b>11.850,17</b>
<b>153</b>	<b>Brasília - Marabá</b>	<b>150</b>	<b>32.001,00</b>	<b>58.293,00</b>	<b>33.900,00</b>	<b>41.398,00</b>
154	Xinguara - Marabá	50	1.615,50	2.197,50	1.650,00	<b>1.821,00</b>
155	Redenção - Marabá	50	2.455,50	3.189,50	2.400,00	<b>2.681,67</b>
156	Conceição - Marabá	50	3.100,50	4.046,00	3.100,00	<b>3.415,50</b>
157	Guarai - Marabá	50	3.824,00	6.542,50	3.400,00	<b>4.588,83</b>
158	Paraíso - Marabá	50	4.909,00	8.403,00	4.600,00	<b>5.970,67</b>
159	Gurupí - Marabá	50	6.128,00	10.415,50	5.750,00	<b>7.431,17</b>
160	Porangatu - Marabá	50	7.526,00	12.688,50	7.100,00	<b>9.104,83</b>
161	Rialma - Marabá	50	9.087,50	19.702,50	7.900,00	<b>12.230,00</b>
162	Anápolis - Marabá	50	9.110,50	16.840,00	9.600,00	<b>11.850,17</b>
<b>163</b>	<b>Marabá – Paragominas</b>	<b>40</b>	<b>2.562,80</b>	<b>2.575,20</b>	<b>2.560,00</b>	<b>2.566,00</b>
164	Marabá – Ulianópolis	20	1.156,40	878,80	1.140,00	<b>1.058,40</b>
<b>165</b>	<b>Paragominas - Marabá</b>	<b>40</b>	<b>2.562,80</b>	<b>2.575,20</b>	<b>2.560,00</b>	<b>2.566,00</b>
166	Ulianópolis – Marabá	20	1.156,40	878,80	1.140,00	<b>1.058,40</b>



**PROCESSO N.º 333/2015**  
**PREGÃO (SRP) N.º 002/2015-CPL/PMM – FORMA ELETRÔNICA**  
**ANEXO II – OBJETO**

ITEM	TRECHO	QUANT/ ANO	EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"	MÉDIA
<b>1</b>	<b>Marabá – Belém</b>	<b>300</b>	20.400,00	26.781,00	22.500,00	<b>23.227,00</b>
2	Marabá – Nova Ipixuna	30	246,90	376,50	270,00	<b>297,80</b>
3	Marabá – Jacundá	30	465,00	662,40	480,00	<b>535,80</b>
4	Marabá – Goianésia do Pará	30	795,60	1.042,80	780,00	<b>872,80</b>
5	Marabá – Tailândia	30	1.197,00	1.611,60	1.230,00	<b>1.346,20</b>
6	Marabá – Mojú	30	1.753,80	2.292,30	1.770,00	<b>1.938,70</b>
7	Marabá – Ananindeua	30	2.040,00	2.678,10	2.040,00	<b>2.252,70</b>
<b>8</b>	<b>Belém - Marabá</b>	<b>300</b>	20.400,00	26.781,00	22.500,00	<b>23.227,00</b>
9	Nova Ipixuna - Marabá	30	246,90	376,50	270,00	<b>297,80</b>
10	Jacundá - Marabá	30	465,00	662,40	480,00	<b>535,80</b>
11	Goianésia do Pará - Marabá	30	765,60	1.042,80	780,00	<b>862,80</b>
12	Tailândia - Marabá	30	1.197,00	1.611,60	1.230,00	<b>1.346,20</b>
13	Mojú - Marabá	30	1.753,80	2.292,30	1.770,00	<b>1.938,70</b>
14	Ananindeua - Marabá	30	2.040,00	2.678,10	2.040,00	<b>2.252,70</b>
<b>15</b>	<b>Marabá - Teresina</b>	<b>200</b>	24.326,00	34.630,00	27.000,00	<b>28.652,00</b>
16	Marabá – Rondon do Pará	50	1.227,50	1.754,00	1.250,00	<b>1.410,50</b>
17	Marabá – Dom Eliséu	50	2.033,00	2.800,00	2.100,00	<b>2.311,00</b>
18	Marabá – Açailândia	50	2.278,50	3.517,00	2.500,00	<b>2.765,17</b>
19	Marabá – Bom Jesus da Selva	50	3.077,50	4.555,50	3.400,00	<b>3.677,67</b>
20	Marabá - Buriticupú	50	3.077,50	4.555,50	3.500,00	<b>3.711,00</b>
21	Marabá – Santa Luzia	50	3.685,50	5.439,00	3.750,00	<b>4.291,50</b>
22	Marabá – Santa Inês	50	4.013,00	5.699,00	4.000,00	<b>4.570,67</b>
23	Marabá - Bacabal	50	4.525,50	6.365,00	4.500,00	<b>5.130,17</b>
24	Marabá - Peritoró	50	4.832,00	6.764,00	4.800,00	<b>5.465,33</b>
25	Marabá - Caxias	50	6.081,50	9.020,00	6.750,00	<b>7.283,83</b>
<b>26</b>	<b>Teresina - Marabá</b>	<b>200</b>	24.326,00	34.630,00	27.000,00	<b>28.652,00</b>
27	Rondon do Pará - Marabá	50	1.227,50	1.754,00	1.250,00	<b>1.410,50</b>
28	Dom Eliséu- Marabá	50	2.033,00	2.800,00	2.100,00	<b>2.311,00</b>
29	Açailândia- Marabá	50	2.278,50	3.517,00	2.500,00	<b>2.765,17</b>
30	Bom Jesus da Selva- Marabá	50	3.077,50	4.555,50	3.400,00	<b>3.677,67</b>
31	Buriticupú- Marabá	50	3.077,50	4.555,50	3.500,00	<b>3.711,00</b>
32	Santa Luzia- Marabá	50	3.685,50	5.439,00	3.750,00	<b>4.291,50</b>
33	Santa Inês- Marabá	50	4.013,00	5.699,00	4.000,00	<b>4.570,67</b>
34	Bacabal- Marabá	50	4.525,50	6.365,00	4.500,00	<b>5.130,17</b>
35	Peritoró- Marabá	50	4.832,00	6.764,00	4.800,00	<b>5.465,33</b>
36	Caxias- Marabá	50	6.081,50	9.020,00	6.750,00	<b>7.283,83</b>
<b>37</b>	<b>Marabá - Goiânia</b>	<b>150</b>	28.162,50	52.020,00	26.700,00	<b>35.627,50</b>
38	Marabá - Eldorado	50	934,00	1.021,50	750,00	<b>901,83</b>
39	Marabá - Xinguara	50	1.615,50	2.197,50	1.650,00	<b>1.821,00</b>
40	Marabá - Redenção	50	2.455,50	3.189,50	2.400,00	<b>2.681,67</b>
41	Marabá - Conceição	50	3.100,50	4.046,00	3.100,00	<b>3.415,50</b>
42	Marabá - Guarai	50	3.824,00	6.542,50	3.400,00	<b>4.588,83</b>
43	Marabá - Miranorte	50	4.367,50	7.744,50	4.450,00	<b>5.520,67</b>
44	Marabá - Paraíso	50	4.909,00	8.403,00	4.600,00	<b>5.970,67</b>
45	Marabá - Gurupi	50	6.128,00	10.415,50	5.750,00	<b>7.431,17</b>
46	Marabá - Porangatu	50	7.526,00	12.688,50	7.100,00	<b>9.104,83</b>
47	Marabá - Rialma	50	9.087,50	19.702,50	7.900,00	<b>12.230,00</b>
48	Marabá – Anápolis	50	9.110,50	16.840,00	9.600,00	<b>11.850,17</b>
<b>49</b>	<b>Goiânia - Marabá</b>	<b>150</b>	31.551,00	52.020,00	26.700,00	<b>36.757,00</b>
50	Eldorado - Marabá	50	933,50	1.021,50	750,00	<b>901,67</b>
51	Xinguara- Marabá	50	3.431,00	2.197,50	1.650,00	<b>2.426,17</b>
52	Redenção- Marabá	50	3.431,00	3.189,50	2.400,00	<b>3.006,83</b>
53	Conceição- Marabá	50	3.100,50	4.046,00	3.100,00	<b>3.415,50</b>
54	Guarai- Marabá	50	3.769,50	6.542,50	3.400,00	<b>4.570,67</b>
55	Miranorte- Marabá	50	4.367,50	7.744,50	4.450,00	<b>5.520,67</b>
56	Paraíso- Marabá	50	4.909,00	8.403,00	4.600,00	<b>5.970,67</b>
57	Gurupi- Marabá	50	6.128,00	10.415,50	5.750,00	<b>7.431,17</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68.508-070  
 Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



58	Porangatu- Marabá	50	7.526,00	12.688,50	7.100,00	<b>9.104,83</b>
59	Rialma- Marabá	50	10.415,00	19.702,50	7.900,00	<b>12.672,50</b>
60	Anápolis- Marabá	50	10.132,50	16.840,00	9.600,00	<b>12.190,83</b>
<b>61</b>	<b>Marabá - Fortaleza</b>	<b>60</b>	<b>15.326,40</b>	<b>21.879,60</b>	<b>12.000,00</b>	<b>16.402,00</b>
62	Marabá - Caxias	50	6.081,50	9.020,00	6.750,00	<b>7.283,83</b>
63	Marabá - Timon	50	7.993,50	9.003,00	6.750,00	<b>7.915,50</b>
64	Marabá - Sobral	50	11.320,50	18.203,00	10.100,00	<b>13.207,83</b>
65	<b>Fortaleza - Marabá</b>	<b>60</b>	<b>15.326,40</b>	<b>21.879,60</b>	<b>12.000,00</b>	<b>16.402,00</b>
66	Caxias- Marabá	50	6.081,50	9.020,00	6.750,00	<b>7.283,83</b>
67	Timon -Marabá	50	7.993,50	9.003,00	6.750,00	<b>7.915,50</b>
68	Sobral - Marabá	50	11.320,50	18.203,00	10.100,00	<b>13.207,83</b>
69	<b>Marabá - Araguaína</b>	<b>200</b>	<b>9.914,00</b>	<b>18.616,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.843,33</b>
70	Marabá – São Domingos	50	1.002,00	858,00	1.000,00	<b>953,33</b>
71	Marabá – São Geraldo	50	1.449,00	1.937,50	1.400,00	<b>1.595,50</b>
72	Marabá - Xambioá	50	1.549,00	2.262,50	1.500,00	<b>1.770,50</b>
73	Marabá - Wanderlândia	50	3.382,50	4.238,00	2.250,00	<b>3.290,17</b>
74	<b>Araguaína - Marabá</b>	<b>200</b>	<b>9.914,00</b>	<b>18.616,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>12.843,33</b>
75	São Domingos - Marabá	50	1.002,00	858,00	1.000,00	<b>953,33</b>
76	São Geraldo - Marabá	50	1.449,00	1.937,50	1.400,00	<b>1.595,50</b>
77	Xambioá - Marabá	50	1.549,00	2.262,50	1.500,00	<b>1.770,50</b>
78	Wanderlândia - Marabá	50	3.382,50	4.238,00	2.250,00	<b>3.290,17</b>
79	<b>Marabá – São Paulo</b>	<b>150</b>	<b>54.433,50</b>	<b>86.385,00</b>	<b>54.750,00</b>	<b>65.189,50</b>
80	Marabá – Araguaína	50	2.478,50	4.654,00	2.500,00	<b>3.210,83</b>
81	Marabá – Colinas	50	3.491,50	5.848,50	3.300,00	<b>4.213,33</b>
82	Marabá – Guarai	50	3.824,00	6.542,50	3.400,00	<b>4.588,83</b>
83	Marabá – Paraíso	50	4.909,00	8.403,00	4.600,00	<b>5.970,67</b>
84	Marabá – Gurupí	50	3.678,00	10.415,50	5.750,00	<b>6.614,50</b>
85	Marabá – Porangatu	50	5.023,00	12.688,50	7.100,00	<b>8.270,50</b>
86	Marabá – Uruaçi	50	5.852,00	20.744,50	7.250,00	<b>11.282,17</b>
87	Marabá – Rialma	50	6.584,50	19.702,50	7.900,00	<b>11.395,67</b>
88	Marabá – Uberlândia	50	13.527,50	21.704,50	13.500,00	<b>16.244,00</b>
89	Marabá – Uberaba	50	14.311,50	22.911,00	14.300,00	<b>17.174,17</b>
90	Marabá – Ribeirão Preto	50	15.757,50	25.151,50	15.500,00	<b>18.803,00</b>
91	Marabá – Campinas	50	17.528,00	27.750,00	17.750,00	<b>21.009,33</b>
92	<b>Marabá – São Paulo</b>	<b>150</b>	<b>54.433,50</b>	<b>86.385,00</b>	<b>54.750,00</b>	<b>65.189,50</b>
93	Araguaína - Marabá	50	2.478,50	4.654,00	2.500,00	<b>3.210,83</b>
94	Colinas- Marabá	50	3.491,50	5.848,50	3.300,00	<b>4.213,33</b>
95	Guarai- Marabá	50	3.824,00	6.542,50	3.400,00	<b>4.588,83</b>
96	Paraíso- Marabá	50	4.909,00	8.403,00	4.600,00	<b>5.970,67</b>
97	Gurupí- Marabá	50	3.678,00	10.415,50	5.750,00	<b>6.614,50</b>
98	Porangatu- Marabá	50	5.023,00	12.688,50	7.100,00	<b>8.270,50</b>
99	Uruaçi- Marabá	50	5.852,00	20.744,50	7.250,00	<b>11.282,17</b>
100	Rialma- Marabá	50	6.584,50	19.702,50	7.900,00	<b>11.395,67</b>
101	Uberlândia - Marabá	50	13.527,50	21.704,50	13.500,00	<b>16.244,00</b>
102	Uberaba- Marabá	50	14.311,50	22.911,00	14.300,00	<b>17.174,17</b>
103	Ribeirão Preto- Marabá	50	15.757,50	25.151,50	15.500,00	<b>18.803,00</b>
104	Campinas- Marabá	50	17.528,00	27.750,00	17.750,00	<b>21.009,33</b>
105	<b>Marabá – São Luis</b>	<b>100</b>	<b>10.567,00</b>	<b>17.682,00</b>	<b>18.200,00</b>	<b>15.483,00</b>
106	<b>São Luis - Marabá</b>	<b>100</b>	<b>10.567,00</b>	<b>17.682,00</b>	<b>18.200,00</b>	<b>15.483,00</b>
107	<b>Marabá - Imperatriz</b>	<b>150</b>	<b>7.432,50</b>	<b>9.558,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>8.163,50</b>
108	Marabá – São Domingos	50	1.505,00	858,00	1.000,00	<b>1.121,00</b>
109	Marabá – Vila Santana	50	870,50	828,50	1.250,00	<b>983,00</b>
110	Marabá - Araguatins	50	1.459,50	2.055,00	1.500,00	<b>1.671,50</b>
111	<b>Imperatriz - Marabá</b>	<b>150</b>	<b>7.432,50</b>	<b>9.558,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>8.163,50</b>
112	São Domingos - Marabá	50	1.505,00	858,00	1.000,00	<b>1.121,00</b>
113	Vila Santana - Marabá	50	870,50	828,50	1.250,00	<b>983,00</b>
114	Araguatins - Marabá	50	1.459,50	2.055,00	1.500,00	<b>1.671,50</b>
115	<b>Marabá - Itaituba</b>	<b>60</b>	<b>16.276,80</b>	<b>21.261,60</b>	<b>16.200,00</b>	<b>17.912,80</b>
116	Marabá – Itupiranga	40	534,80	366,80	520,00	<b>473,87</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARABÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá – Marabá – Pará – CEP: 68.508-070  
Prédio do Centro Administrativo, 1º andar - Fone (94) 3322-1298 e 3322 5272



117	Marabá – Repartimrnto	40	1.917,20	3.926,80	1.920,00	<b>2.588,00</b>
118	Marabá – Maravajá	40	2.266,00	3.019,60	2.320,00	<b>2.535,20</b>
119	Marabá – Pacajá	40	3.016,80	3.937,60	3.000,00	<b>3.318,13</b>
120	Marabá – Anapú	40	3.744,00	4.883,20	3.760,00	<b>4.129,07</b>
121	Marabá – Altamira	40	5.198,40	6.797,20	5.200,00	<b>5.731,87</b>
122	Marabá – Brasil Novo	40	5.668,00	7.386,00	5.680,00	<b>6.244,67</b>
123	Marabá – Medicilândia	40	6.140,40	7.998,40	6.160,00	<b>6.766,27</b>
124	Marabá – Uruará	40	7.052,00	9.183,60	7.040,00	<b>7.758,53</b>
125	Marabá – Placas	40	8.045,20	5.274,80	8.000,00	<b>7.106,67</b>
126	Marabá – Rurópolis	40	8.997,20	11.300,40	8.640,00	<b>9.645,87</b>
127	Marabá – Campos Verdes	40	9.919,20	12.910,80	9.920,00	<b>10.916,67</b>
<b>128</b>	<b>Itaituba - Marabá</b>	<b>60</b>	<b>16.276,80</b>	<b>21.261,60</b>	<b>16.200,00</b>	<b>17.912,80</b>
129	Itupiranga - Marabá	40	534,80	366,80	520,00	<b>473,87</b>
130	Repartimrnto - Marabá	40	1.917,20	3.926,80	1.920,00	<b>2.588,00</b>
131	Maravajá - Marabá	40	2.266,00	3.019,60	2.320,00	<b>2.535,20</b>
132	Pacajá - Marabá	40	3.016,80	3.937,60	3.000,00	<b>3.318,13</b>
133	Anapú - Marabá	40	3.744,00	4.883,20	3.760,00	<b>4.129,07</b>
134	Altamira - Marabá	40	5.198,40	6.797,20	5.200,00	<b>5.731,87</b>
135	Brasil Novo - Marabá	40	5.668,00	7.386,00	5.680,00	<b>6.244,67</b>
136	Medicilândia - Marabá	40	6.140,40	7.998,40	6.160,00	<b>6.766,27</b>
137	Uruará - Marabá	40	6.932,00	9.183,60	7.040,00	<b>7.718,53</b>
138	Placas - Marabá	40	8.045,20	5.274,80	8.000,00	<b>7.106,67</b>
139	Rurópolis - Marabá	40	8.997,20	11.300,40	8.640,00	<b>9.645,87</b>
140	Campos Verdes - Marabá	40	9.919,20	12.910,80	9.920,00	<b>10.916,67</b>
<b>141</b>	<b>Marabá – Parauapebas</b>	<b>30</b>	<b>931,50</b>	<b>1.011,60</b>	<b>960,00</b>	<b>967,70</b>
<b>142</b>	<b>Parauapebas - Marabá</b>	<b>30</b>	<b>931,50</b>	<b>1.011,60</b>	<b>960,00</b>	<b>967,70</b>
<b>143</b>	<b>Marabá – Brasília</b>	<b>150</b>	<b>32.001,00</b>	<b>58.293,00</b>	<b>33.900,00</b>	<b>41.398,00</b>
144	Marabá – Xinguara	50	1.615,50	2.197,50	1.650,00	<b>1.821,00</b>
145	Marabá – Redenção	50	2.455,50	3.189,50	2.400,00	<b>2.681,67</b>
146	Marabá – Conceição	50	3.100,50	4.046,00	3.100,00	<b>3.415,50</b>
147	Marabá – Guaraí	50	3.824,00	6.542,50	3.400,00	<b>4.588,83</b>
148	Marabá – Paraíso	50	4.909,00	8.403,00	4.600,00	<b>5.970,67</b>
149	Marabá – Gurupí	50	6.128,00	10.415,50	5.750,00	<b>7.431,17</b>
150	Marabá – Porangatu	50	7.526,00	12.688,50	7.100,00	<b>9.104,83</b>
151	Marabá – Rialma	50	9.087,50	19.702,50	7.900,00	<b>12.230,00</b>
152	Marabá – Anápolis	50	9.110,50	16.840,00	9.600,00	<b>11.850,17</b>
<b>153</b>	<b>Brasília - Marabá</b>	<b>150</b>	<b>32.001,00</b>	<b>58.293,00</b>	<b>33.900,00</b>	<b>41.398,00</b>
154	Xinguara - Marabá	50	1.615,50	2.197,50	1.650,00	<b>1.821,00</b>
155	Redenção - Marabá	50	2.455,50	3.189,50	2.400,00	<b>2.681,67</b>
156	Conceição - Marabá	50	3.100,50	4.046,00	3.100,00	<b>3.415,50</b>
157	Guaraí - Marabá	50	3.824,00	6.542,50	3.400,00	<b>4.588,83</b>
158	Paraíso - Marabá	50	4.909,00	8.403,00	4.600,00	<b>5.970,67</b>
159	Gurupí - Marabá	50	6.128,00	10.415,50	5.750,00	<b>7.431,17</b>
160	Porangatu - Marabá	50	7.526,00	12.688,50	7.100,00	<b>9.104,83</b>
161	Rialma - Marabá	50	9.087,50	19.702,50	7.900,00	<b>12.230,00</b>
162	Anápolis - Marabá	50	9.110,50	16.840,00	9.600,00	<b>11.850,17</b>
<b>163</b>	<b>Marabá – Paragominas</b>	<b>40</b>	<b>2.562,80</b>	<b>2.575,20</b>	<b>2.560,00</b>	<b>2.566,00</b>
164	Marabá – Ulianópolis	20	1.156,40	878,80	1.140,00	<b>1.058,40</b>
<b>165</b>	<b>Paragominas - Marabá</b>	<b>40</b>	<b>2.562,80</b>	<b>2.575,20</b>	<b>2.560,00</b>	<b>2.566,00</b>
166	Ulianópolis – Marabá	20	1.156,40	878,80	1.140,00	<b>1.058,40</b>



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**Contrato Administrativo N.º 000/2015-SEASP, para fornecimento de passagens rodoviárias, que entre si fazem a Secretaria de Assistência Social - SEASP, e a empresa XXXXXXXXXXXX, como abaixo melhor se declara.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, com sede na Folha 31, Lote Especial, Área institucional, Nova Marabá, CEP: 68.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.853.163/0001-30, devidamente representada por seu Prefeito Municipal Sr JOÃO SALAME NETO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF/MF N.º 335.391.201-06 e C.I. N.º 4272601/SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, estado do Pará à Rua Cuiabá, N.º 112, bairro Belo Horizonte – CEP: 68503-280, Município de Marabá/PA, através da Secretaria Assistência Social – SEASP, doravante denominada **CONTRATANTE, de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede** estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Titular XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXXXXXXXXXXX domiciliado e residente nesta cidade, tendo como respaldo o resultado do Processo Licitatório n.º 333/2015-PMM, modalidade Pregão-SRP n.º 002/2015, forma Eletrônica, celebram o presente Contrato sob o regime da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 republicada respectivamente em 06/07/94 e 28/05/98, mediante as Cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação/remarcação de bilhetes de passagens terrestres nacionais, visando atender as necessidades de transporte dos beneficiários do Programa de Benefícios Eventuais e Emergenciais, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e Objeto (anexo I e II), a serem pagos com recursos financeiros oriundos Erário Municipal.

#### **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTEMS**

- 2.1.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2015/PMM;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 3.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato.**
- 3.5. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.8. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato** a cargo da licitante vencedora.
- 3.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 3.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto II, parte integrante do presente contrato**, objeto do contrato, inclusive frete, **taxa de embarque**, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 4.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4 cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.5 Comunicar a Secretaria demandante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 4.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**.
- 4.7 Responsabilizar-se pela entrega dos objetos constantes, do Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 4.8 Fornecer os objetos no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 4.9 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, acompanhados de nota fiscal;
- 4.10 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 4.11 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, com terceiros;
- 4.12 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 4.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 4.14 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 4.15 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 4.16 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 4.17 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 4.18 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 4.19 Observar as normas de segurança vigentes durante o cumprimento do objeto licitado;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



- 5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

- 6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhado e fiscalizado pelo servidor indicado para realizar a fiscalização ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 7.1 As despesas com o pagamento do objeto são oriundas do Erário Municipal, com uso da seguinte Dotação Orçamentária: 08.244.0019.2.083 – Programa de Concessão de Benefícios Sociais, Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 8.1 Importa o presente contrato em **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/PMM nº 002/2015, sendo o pagamento efetuado SEFIN da PMM, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em parcela diferidas, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido;
- 8.2 A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 8.3 A Secretaria demandante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 8.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 8.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
- I - ANTES:
- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
  - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do produtos fornecidos;
  - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
- II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
  - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
  - c) à regularidade fiscal.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

**onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100



(0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

- 9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 9.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.3.5 Fizer declaração falsa;
- 9.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 13.2 a 13.4.
- 9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA/VALIDADE**

- 10.1 A garantia dos objetos fornecidos, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 11.1 Os preços acertados para o objeto desta licitação só será reajustado nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.0 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 13.2.1 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);



- 13.2.2 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.3 A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.5 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 13.2.6 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.7 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.8 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.9 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 13.2.10 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 13.2.11 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.2 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.3 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - 13.3.1 Devolução de garantia/validade;
  - 13.3.2 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
  - 13.3.3 Pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS**

- 15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 002/2015** e à proposta do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO INSTRUMENTO**

- 17.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Marabá (PA), ..... de ..... de 2015

Contratante (assinatura digital)

Contratada (assinatura digital)



**ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Licitatório nº 333/2015/CPL/PMM**  
**Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço n.º 002/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM**, com sede na Folha 31, Lote Especial, Área institucional, Nova Marabá, CEP: 68.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, devidamente representada por seu prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, xxxxx, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXX e CPF n.º XXXXXXX, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

Preço: \_\_\_\_\_  
Quantidade Objeto: \_\_\_\_\_  
Descrição: \_\_\_\_\_

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação do objeto, que deverá ser entregue conforme o PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2015.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 5 A Prefeitura Municipal de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 O servidor gerente da ata de registro de será (...), ou outro posteriormente designado pela Secretaria demandante;

Marabá (PA), \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2015.